

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do outro o AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada na rodovia BR 050 km 128, s/n°, zona rural, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M 6803956 SSP/MG, CONTRATADA, firmam através deste instrumento e com base no Processo Administrativo nº 2017010832, Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, e em atenção à sugestão formulada pelo Departamento de Controle Interno, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 033/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que o certame foi realizado em 18/01/2018 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 19 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajuste dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição, conforme notas fiscais que integram o presente termo aditivo, em que houve acréscimo de valor de 6,00% no óleo diesel e 5,737% no diesel S10, permanecendo os demais produtos com os mesmos valores;

Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso o acréscimo de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	Saldo a Entregar	Percentual de ajuste (%)	VALOR UNIT. (atual)	VALOR UNIT. (realinhado)
1	Litro	Gasolina Comum	9.252	4.320		R\$ 4,48	
2	Litro	Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg)	18.000	16.655	5,737	R\$ 3,66	3,87
3	Litro	Etanol	6.168	5.448		R\$ 2,94	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o acréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de R\$ 3.497,53 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), o preço global passará de R\$ 125.462,88 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois e oitenta e oito centavos) para R\$ 128.960,41 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, em 02 (dois) dias do mês de maio de 2.018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR Gestor Municipal Contratante

AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA Gilmar Caixeta da Silva Contratado

Гestemunhas:							
1 ^a)							
Nome: CPF nº							
2 ^a)							
Nome: CPF nº							